



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

EDITAL N.º 01/2025

**CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS**

A Procuradoria-Geral do Município de Sarzedo/MG, situada na Rua Eduardo Cozac, nº 369, bairro Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000, torna público o presente edital para a realização de credenciamento de estagiários(as), nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente credenciamento de estagiários será realizado nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 410/2009, e, no que for cabível, observará as disposições do Decreto nº 1678/2024, e as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal em fazê-lo, nos termos da legislação atinente à matéria.

1.3. O estágio poderá ser obrigatório (aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma) ou não obrigatório (aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória).

1.4. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme o Art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008.

1.5. Este credenciamento tem o objetivo de formar um banco de estagiários do curso de Direito (graduação ou pós-graduação) para futuras convocações, conforme a necessidade

Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro – Sarzedo/MG, CEP: 32450-000
Telefone: 3577-7799 / E-mail: procuradoria@sarzedo.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

da Procuradoria Geral do Município de Sarzedo/MG. As convocações poderão ser para estágio obrigatório ou não obrigatório.

1.6. O estágio será realizado de forma presencial na sede da Procuradoria Geral do Município de Sarzedo/MG ou órgãos conveniados, como Justiça Eleitoral, Tribunal de Justiça e outros.

1.7. O estágio terá a duração mínima de 06 (seis) meses e admitirá prorrogações de até no máximo 2 (dois) anos, mediante assinatura de termo aditivo ao contrato inicial, isso, caso haja interesse das partes e disponibilidade orçamentária, e desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso, nem se desligado da instituição de ensino.

1.8. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, que poderá permanecer até a conclusão do curso, observado o disposto no § 3º do Art. 19 da Lei nº 11.788/2008.

1.9. O Município de Sarzedo/MG ofertará ao estagiário um seguro contra acidentes pessoais.

1.10. Esta Municipalidade providenciará Convênio com as Instituições de Ensino que ainda não sejam conveniadas com este órgão público e que possuam interesse em fazê-lo.

1.11. A orientação, supervisão e controle das atividades do(a) estagiário(a) competem ao(a) Procurador(a) Geral do Município, bem como, a distribuição de tarefas, acompanhamento destas e demais orientações que forem necessárias.

1.12. O(a) Procurador(a) Geral poderá ser substituído por orientador nos casos de celebração de Convênio com outros órgãos desta Comarca.

1.13. É vedado que o aprovado permaneça sob a supervisão de pessoa da qual seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ou da qual esteja sob guarda ou tutela.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

2. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. São requisitos para credenciar-se:

2.1.1. Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado a partir do 3º período ou ser estudante de cursos de Pós Graduação em Direito.

2.1.2. Ter disponibilidade para cumprir 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais de estágio, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h00 às 14h00 ou 11h00 às 17h00, ficando a critério da Administração Pública a escolha que melhor atender seus interesses.

2.1.3. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino, a qual deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

2.1.4. A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

2.1.5. Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições do estágio.

3. IMPEDIMENTOS

3.1. Não poderá se candidatar à presente seleção o estudante:

3.1.1. Que não apresentar frequência regular no período/ano em curso.

3.1.2. Que estiver matriculado em instituição de ensino não reconhecida ou não autorizada do Ministério da Educação.

3.1.3. Candidato que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou que esteja sob guarda ou tutela do(s) responsável(eis)



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

pela elaboração do edital ou do(s) responsável(eis) pela eleição do(s) critério(s) de seleção e de pontuação, assim como aquele responsável pela realização do processo de seleção, inclusive aquele(s) responsável(eis) pela(s) avaliação(ões) e fiscalização(ões).

4. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. Cópia do Documento de Identidade;
- 4.2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 4.3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 4.4. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação relativo ao último pleito eleitoral (Quitação Eleitoral);
- 4.5. Cópia do cartão de inscrição PIS/PASEP ou NIT;
- 4.6. Cópia do Comprovante de endereço atual (conta de água, luz ou telefone), emitido há no máximo 90 dias anteriores a inscrição;
- 4.7. Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100);
- 4.8. Atestado de Antecedentes, adquirido na Polícia Civil e Polícia Federal;
- 4.9. 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- 4.10. Consulta Qualificação Cadastral retirada no site <http://consultacadastral.inss.gov.br>.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

4.11. No caso de candidato com deficiência, laudo médico legível que comprove a deficiência arrolada nas categorias discriminadas pelo Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.12. Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail institucional em arquivo único de formato PDF, qual seja, estagiojuridico@sarzedo.mg.gov.br e constitui condição imprescindível para a confirmação da inscrição do candidato.

4.13. O laudo emitido pelo Médico do Trabalho para comprovar a aptidão física e mental do estagiário, será expedido pelo serviço oficial do Município de Sarzedo, com data recente à sua admissão, o que aplicar-se-á tão somente para aqueles que forem selecionados.

5. ATIVIDADES DO ESTÁGIO

- 5.1. Auxílio na elaboração de pareceres, petições e outras peças jurídicas;
- 5.2. Pesquisa de jurisprudência e doutrina;
- 5.3. Acompanhamento e monitoramento de processos administrativos e judiciais;
- 5.4. Apoio nas atividades diárias da Procuradoria-Geral;
- 5.5. Apoio a advogados e equipe;
- 5.6. Elaboração de petições, pareceres, contratos, notificações e comunicados;
- 5.7. Organização de documentos;
- 5.8. Realização de pesquisas jurídicas;
- 5.9. Atendimento ao público;
- 5.10. Participação em audiências;
- 5.11. Controle de prazos;



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

- 5.12. Executar tarefas administrativas;
- 5.13. Fazer digitalizações, cópias e controlar arquivamento;
- 5.14. Realizar atos extrajudiciais;
- 5.15. Desenvolver atividades correlatas.

6. BOLSA-AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

6.1. O estagiário receberá bolsa-auxílio no valor de R\$ 722,58 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), conforme previsto no Art. 12 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.2. Nos casos em que a distância percorrida entre a residência do estagiário e o local da efetiva prestação das atividades corresponda a no mínimo 2 km, o estagiário fará jus ao recebimento de auxílio transporte, em pecúnia, no valor mensal de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), proporcional a cada dia efetivamente trabalhado presencialmente, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 647/2014 e Decreto nº 1654/2024.

6.3. O seguro contra acidentes pessoais será garantido pela parte concedente.

6.4. O estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do Art. 13 da Lei Federal nº 11.788/2008.

6.4.1. O recesso será remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

6.4.2. Nos casos em que a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano, os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional ao período estagiado.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

7. INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições poderão ser realizadas durante todo o prazo de vigência do Credenciamento.

7.2. Para se inscrever, o candidato deve preencher a ficha de inscrição disponível no site oficial do Município (www.sarzedo.mg.gov.br) e enviá-la em formato PDF para o e-mail estagiojuridico@sarzedo.mg.gov.br, junto com os documentos exigidos no item 4. Além disso, é necessário anexar o currículo e o histórico acadêmico ao mesmo e-mail.

7.3. O prazo para análise da documentação é de até 10 (dez) dias úteis após inscrição.

7.4. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Decreto nº 1678/2024.

7.5. O Município de Sarzedo não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato à vaga de estágio, devendo certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos exigidos para a inscrição e aguardar a confirmação através do e-mail cadastrado.

8. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado em conformidade com o Decreto nº 1678/2024, e a seleção dos credenciados será realizada através de análise curricular;

8.2. O credenciamento não garante convocação imediata, sendo os estagiários chamados conforme a ordem de inscrição, disponibilidade dos credenciados e a necessidade da Procuradoria Geral do Município de Sarzedo/MG.

8.3. O resultado do credenciamento será divulgado através do site (www.sarzedo.mg.gov.br) e Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE SARZEDO
CNPJ 01.612.509/0001-58
PROCURADORIA GERAL

9. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO EDITAL

9.1. Procedimentos recursais:

9.1.1. O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos é de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital;

9.1.2. O prazo para interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte à publicação dos resultados.

9.1.3. O prazo de resposta a eventual recurso será de 5 (cinco) dias úteis.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela Administração será de até 5 (cinco) dias úteis, que, se exaurido, permitirá a convocação do próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

9.3. O descumprimento dos critérios estabelecidos neste edital e no Decreto nº 1678/2024, haverá o descredenciamento do estudante credenciado. As hipóteses de descredenciamento incluem:

9.3.1. Perda das condições de habilitação;

9.3.2. Descumprimento injustificado das obrigações previstas no Termo de Compromisso de Estágio;

9.3.3. Conduta incompatível com as atividades do estágio;

9.3.4. Prática de alguma das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. No caso de infrações administrativas ocorridas nas contratações derivadas do credenciamento, incidirá o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. As sanções aplicáveis incluem advertência, suspensão do direito de firmar vínculo com este Município por até 02 (dois) anos e descredenciamento definitivo, conforme legislação vigente e com observância ao contraditório e ampla defesa.



MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58

PROCURADORIA GERAL

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral, observando o disposto no Decreto nº 1678/2024 e a legislação vigente.

Sarzedo/MG, 11 de abril de 2025.

Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro

Procuradora Geral do Município

OAB/MG 154.826

Rita de Cássia das Graças Santos

Prefeita Municipal